

## ATA I CONCORRÊNCIA 001/2016

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 945/2015, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, MARIA LUISA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, auxiliadas pela Sra. Vivian da Silva Ribeiro, presidente da Comissão de Cadastramento, foi aberta a Concorrência número zero um barra dois mil e dezesseis, que tem como objeto contratação, por empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), de empresa para a execução de obra de construção de duas creches Proinfância – tipo 2, uma localizada na Rua Professora Carolina Alvim, Bairro Léo Alvim Faller, e outra na rua Dealmo dos Reis, Bairro Colônia 20 de Setembro, neste município, conforme memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos, anexos ao edital. No momento da abertura da sessão houve a presença dos seguintes licitantes: CONSTRUTORA DEFENDI LTDA, sem representante presente; CONSTRUTORA COTREFE LTDA, sem representante presente; e TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA, representada por seu sócio Gerson Luiz Schutz, portador do RG 2034873899. Pela Comissão Permanente de Licitações e demais membros auxiliares foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação das mesmas, contactou-se que as empresas CONSTRUTORA COTREFE LTDA e TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA cumpriram as exigências do edital referente a fase de habilitação, restando, portanto, habilitadas. A empresa CONSTRUTORA DEFENDI LTDA, não cumpriu a exigência do edital com relação ao item II.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), subitem d.1, restando portanto inabilitada. O representante da empresa TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA requereu fosse registrado em ata o seguinte: 1) com relação a empresa CONSTRUTORA COTREFE LTDA: 1.a) os atestados apresentados pela empresa emitidos pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, que se refere a obra de conclusão do Centro Administrativo Municipal, sendo que no escopo do atestado não se verifica a execução de diversos serviços previstos no objeto licitado, prevendo somente serviços de conclusão de obra; 1.b) o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Prata, que se refere a execução a 2º parte da Escola Caetano Polesello, somente se refere a serviços de concreto armado e alvenarias, sem comprovar a execução de outros serviços; 1.c) o atestado emitido pela Prefeitura de Montauri, que se refere a construção da 2º etapa da escola, tem área de 735m²; 1.d) o atestado emitido pela Câmara Municipal de Nova Prata, se refere a construção da última etapa de Câmara de Vereadores de Nova Prata, sendo que comprova a execução de serviços somente referentes a conclusão e acabamentos sem mencionar fundações, infraestrutura, alvenarias e outros; 2) Com relação a empresa CONSTRUTORA DEFENDI LTDA, embora considere que os atestados apresentados não atendam ao exigido no edital, uma vez que a mesma foi inabilitada, deixa de maiores observações. Abre-se prazo de recurso de cinco dias úteis, ficando as empresas participantes intimadas a contar da presente data. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.